



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.905, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/02/2022

EDIÇÃO Nº 2450

FLS: 406 - 408

ASS. B

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R\$ 2.015.200,00 (Dois milhões, quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 Departamento Administrativo

Atividade: 04.122.0404.2004 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Administração

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1011	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	132.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal

Unidade: 002 Departamento de Contabilidade, Adm Financ e Fiscalização

Atividade: 04.123.0403.2006 – Manter atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1012	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	22.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ e Tecnológico

Unidade: 002 Departamento de Assessoria Empresarial

Atividade: 23.122.2301.2011 - Manter atividades da Secretaria de Desenv Econ e Tec

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1013	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	35.200,00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0801.2026 – Gestão do Suas

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1014	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	123.200,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 003 Departamento Administrativo

Atividade: 12.361.1201.2038 – Organização e Manutenção da SMEC

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1015	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	423.500,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 006 Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 10.122.1001.2044 – Ações da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1016	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.030.700,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Agricultura



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Unidade: 001 Departamento de Agropecuária

Atividade: 20.606.2001.2061 – Fomentar as Ações da Secretaria Mun de Agricultura

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1017	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.800,00

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos

Atividade: 15.452.1501.2065 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1018	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	115.500,00

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 002 Departamento de Meio Ambiente

Atividade: 18.542.1801.2076 – Estruturação e Man da Secret Mun de Meio Ambiente

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1019	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	84.700,00

Órgão: 13 Secretaria Municipal do Planejamento

Unidade: 003 DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito

Atividade: 15.125.1502.2080 – Debetran – Faixa Azul Digital

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1021	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	30.800,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte

Atividade: 27.812.2701.2081 – Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1022	0	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL